



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051.926208/2024

PAD N.º 441/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPÇÃO AZEVEDO** e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**.

FORNECEDOR: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.881.077/0001-60, com sede na Estrada Vereador Onildo Lemos, n.º 1320, Ingleses do Rio Vermelho, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.058-700, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLAUDINEI RODRIGUES ERNST**.

PREPOSTO: Claudinei Rodrigues Ernst, diretor/proprietário, telefone (48) 3369-3847 e 98438-0481, e-mail comercial@ilhadosabores.com.br.

FISCAIS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos Assessores **Rodrigo Moizéis da Silva**, telefone (48) 3029-5426, e-mail: rodrigo.silva@corensc.gov.br e **Nicolas Mendonça de Quadro**, telefone (48) 3029-5473, e-mail: nicolas.quadro@corensc.gov.br

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 – Registro de Preço**, pelo menor preço global por grupo/lote, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **organização e execução de eventos**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 051.926208/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço, pelo menor preço global por grupo/lote, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, execução de

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

eventos, sob demanda, que incluem o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, decoração, hospedagem, e demais serviços correlatos para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, conforme especificações constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta do Fornecedor, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Tabela 01 – Descrição do objeto e valores registrados.							
Grupo	Item	Descrição	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Pedido Estimado Anual	Preço Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	1	Lanche de intervalo tipo 1 - Rol mínimo de produtos oferecidos: 01(uma) opção de sanduíche, 01(uma) opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados); salada de frutas (mínimo de 5 frutas); 01(um) tipo de suco de fruta natural ou integral, café, leite, chá, água mineral. Uma das opções de doce e uma das opções de salgado deverão atender às restrições alimentares de celíacos, diabéticos e intolerantes à lactose, estando identificadas. <u>Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades.</u>	15	600	6.000	R\$ 41,00	R\$ 246.000,00
	2	Lanche especial – Rol mínimo de produtos oferecidos: refrigerante (no mínimo 03 (três) variedades, cada qual com versões normal e light/diet), suco de frutas integral (no mínimo 02 (duas) variedades, sendo ao menos uma não adoçada ou light/diet, devidamente identificada), tábua de frios (queijos, salames, presuntos e azeitonas), canapés (04 (quatro) variedades assadas e fritas, cesta de minipães ou torradas acompanhadas de no mínimo 2 (duas) pastas/terrines e outros 2 (dois) tipos de barquete, com sabores diferente), prato quente (podendo ser risoto, penne com lascas de carne, escondidinho ou equivalente), 1(um) opção de comida vegana, mini doces simples (04 (quatro) variedades, podendo ser: brigadeiro, casadinho, cajuzinho ou equivalentes), ou doces em potinho para serem comidos com colher (brigadeiro, mousses ou similares), 03 (três) opções de frutas ou salada de frutas. No mínimo 02 (duas) das opções de salgado e 01 (uma) das opções de doce deverão atender às restrições alimentares de celíacos, diabéticos e intolerantes à lactose, estando identificadas. <u>Quantidade mínima por pessoa: 15 unidades</u>	15	400	1.300	R\$ 54,80	R\$ 71.240,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3	Almoço/Jantar: Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação. Pratos principais: 2 (dois) tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes soute, legumes cozidos; 1(um) tipo de comida vegana, 02 (duas) opções de frutas ou salada de frutas. Bebidas: 1 (um) copo de 300 ml de suco de fruta natural ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás. Sobremesa: 2 (dois) tipos: entre doces, frutas e sorvetes;	15	500	3.000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
4	Coquetel: 2 (duas) variedades de pratos quentes (risotos, massas, proteínas, estrogonofes) servidos em um recipiente adequado (porcelana ou vidro); O serviço deve disponibilizar os talheres para alimentação, além de manter os pratos aquecidos. Também deverá haver 03 (três) variedades de canapés finos e sortidos, 3 (três) variedades de salgados quentes e 03 (três) variedades de salgados frios. Deverão ser oferecidas também duas (2) variedades de doces para sobremesa, além de água mineral, refrigerante (normal e diet) e duas opções de suco de frutas. Ao todo deverá ser oferecido no <u>mínimo 10 unidades dos itens por pessoa além de 200 gramas do prato quente</u> . O cardápio do Coquetel deverá ser previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.	50	500	1.000	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
5	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)	1	10	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
6	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)	1	10	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
7	Garrafão de Água Mineral (20 litros), incluindo suporte.	1	10	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
8	Água mineral natural , potável (com ou sem gás) garrafa 500 ml, servida em copo de vidro .	5	50	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
9	Serviço de Hospedagem Single: Apartamento Single contendo ar condicionado, TV, cama individual, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. <u>Valor total para 01 pessoa.</u>	1	20	80	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00
10	Serviço de Hospedagem Duplo: Apartamentos Duplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. <u>Valor total para 02 pessoas.</u>	1	150	700	R\$ 325,00	R\$ 227.500,00
11	Serviço de Hospedagem Triplo: Apartamentos Triplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. <u>Valor total para 03 pessoas.</u>	1	50	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12	Locação Espaço Físico 1: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com <u>capacidade mínima de 30 e máxima de 100 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço</u> ; espaço para almoço e jantar para no mínimo 30 pessoas e máxima de 100; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de mesa de som, caixas acústicas suficientes para o ambiente, dois microfones sem fios e cabeamentos suficientes para atender o evento.	1 diária	10 diárias	30	R\$ 1.000,20	R\$ 30.006,00
13	Locação Espaço Físico 2: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com <u>capacidade mínima de 100 e máxima de 300 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço</u> ; espaço para almoço e jantar para no mínimo 100 pessoas e máxima de 300; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de mesa de som, caixas acústicas suficientes para o ambiente, três microfones sem fios e cabeamentos suficientes para atender o evento.	1 diária	7 diárias	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
14	Locação Espaço Físico 3: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com <u>capacidade mínima de 300 e máxima de 500 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço</u> ; espaço para almoço e jantar para no mínimo 300 pessoas e máxima de 500; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.	1 diária	5 diárias	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
15	Locação de equipamentos de sonorização e vídeo - Eventos Internos Pequenos. Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório tamanho pequeno a médio e projeção. Rol mínimo de equipamentos: 02 microfones sem fio, 01 microfone com fio, pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 8 canais. Roll mínimo de equipamentos de projeção: 1 computador (com placa de vídeo dedicada e processador Intel i5 2410M ou AMD Athlon Phenom II), 1 projetor multimídia 3.000 ansi lumens, 1 passador de slides, 1 telões de 150 polegadas. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). <u>Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som).</u>	1	10 diárias	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
16	Serviço de decoração Tipo 01: arranjo floral tipo jardineira para colocação ao pé da mesa diretora, com flores do campo naturais. Tamanho 60cm de largura e 50cm de altura. As cores das flores serão especificadas na ordem de execução ou no e-mail de detalhamento dos serviços. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	1	5	8	R\$ 400,20	R\$ 3.201,60
17	Serviço de decoração Tipo 02: arranjos com flores e folhagens, pufes e mesas para decoração do espaço físico referente aos itens 12, 13 e 14.	1	5	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

18	Backdrop/Treliça: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução para abrigar banner fornecido pelo Coren-SC. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa contratada. O banner é de posse do Coren-SC. Tamanho ajustável até 3,50 L x 3,00 H podendo variar de acordo com o pé direito do local.	1	5 diárias	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
19	Recepcionista: Apresentar-se devidamente trajada com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco. <u>Carga horária 08 horas.</u>	1	10	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
20	Garçom: capacitado para exercer a função, <u>carga horária de 06 (seis) horas.</u> Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	1	5 diárias	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
21	Mestre de Cerimônia: capacitado para exercer a função, <u>carga horária de 04 (quatro) horas.</u> Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (traje social), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades.	1	5 diárias	10	R\$ 1.000,20	R\$ 10.002,00
22	Atração Cultural: Apresentação de cantor, banda ou dança com repertório variado, <u>com 02 (duas) horas de duração da apresentação.</u> A contratação já deve prever a estrutura de som e equipamentos necessários para a apresentação. A atração contratada deve ser previamente apresentada e aprovada pela Contratante.	1	5	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
23	Transmissão ao Vivo: Filmagem com transmissão simultânea com 02 (duas) câmeras sendo 01 (uma) aberta sem operador. Montagem de mesa de corte ATEM com operador. Captação e transmissão em sistema fullHD e HD. <u>1 diária equivale a 4 horas</u>	1	5	20	R\$ 2.500,20	R\$ 50.004,00
24	Pontos de Acesso com Fio à Internet: Fornecimento de link IP de internet para rede local cabeada; <u>mínimo de 50 MB full dedicado.</u> Deverá ser fornecido roteador com minimamente uma porta lan ethernet conectada à rede local – Switch(es)	1	5	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
25	Pontos de Acesso sem Fio à Internet: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 50 dispositivos simultâneos. <u>A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 25 MBps.</u> O Custo do link de internet já deve estar incluso no item, <u>não sendo pago à parte.</u>	1	5	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
26	Toalha de Mesa: Toalha de mesa retangular para mesa de autoridades/diretiva de eventos, tipo tecido oxford 100% poliéster, dimensões 4m x 2m, na cor branca, sem emendas	1	5	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

27	Solução de Tradução Simultânea: Solução completa de tradução simultânea de <u>Português para Espanhol e de Espanhol para português</u> . A solução deve incluir todos os equipamentos eletrônicos necessários para a tradução simultânea, assim como os tradutores para realizarem o serviço. Durante a execução do serviço deverá ser disponibilizado um técnico para realizar o operação do sistema. <u>1 diária equivale a quatro horas e prevê equipamento para 50 pessoas.</u>	1	40	40	R\$ 1.900,00	R\$ 76.000,00
CUSTO TOTAL DA ATA						R\$ 1.320.853,60

3. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA

- 3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura desta Ata, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 e poderá ser prorrogado por igual período.
- 3.2. **Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**
- 3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.4. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.
- 3.4.1. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Execução própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren-SC, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 4.2. Os fiscais da referida Ata farão comunicação formal por meio de **ordem de execução (OE) ou documento equivalente** que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a empresa registrada, informando a necessidade do(s) item(s) descritos na tabela 01 – descrição do Objeto.
- 4.3. O Fornecedor fica autorizado a executar os serviços somente mediante ao recebimento da Ordem de Execução assinada.
- 4.4. O Coren-SC pagará ao Fornecedor somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas.
- 4.5. Quando de eventos em que a Ordem de Execução for de valor total igual ou superior a R\$ **8.000,00 (oito mil reais)** caberá a Contratada a coordenação do evento, **mantendo um coordenador presencial**, o qual será o contato responsável do Coren-SC pelo evento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.6. O Coren-SC poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens que constam neste Termo de Referência, ficando sujeito à concordância e disponibilidade de atendimento por parte da Contratada.
- 4.7. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.
- 4.8. O Coren-SC reserva-se do direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de funcionários para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento, sem obrigação de contratação.
- 4.9. A Contratada deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução.
- 4.10. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Ata de Registro de Preços.
- 4.11. **DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS**
- 4.11.1. A locação de espaços adequados para a realização dos eventos, quando solicitado, ficará sujeita à aprovação do Coren-SC.
- 4.11.2. Nas contratações de espaço para realização da atividade, atender às seguintes características:
- 4.11.2.1. ser local de fácil acesso, inclusive com estrutura acessível para pessoas com deficiência;
- 4.11.2.2. possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária, e de fácil acesso para todos os participantes;
- 4.11.2.3. possuir iluminação e ventilação adequadas e ar condicionado silencioso;
- 4.11.2.4. possuir infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares;
- 4.11.2.5. possuir pontos de internet ou link de acesso;
- 4.11.2.6. conter espaço disponível para atender aos serviços de coffee-break;
- 4.11.2.7. possuir local apropriado para utilização como sala de apoio.
- 4.12. **DAS ACOMODAÇÕES**
- 4.12.1. Os hotéis deverão ter serviços de hospedagem e alimentação de, **no mínimo, três(3) estrelas**, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011.
- 4.12.2. As acomodações oferecidas nos serviços de hospedagens deverão ser em unidades confortáveis, deverão apresentar os padrões **mínimos** exigidos para classificação de hotel de **três (3) estrelas** estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a Portaria supracitada. O hotel deverá ter capacidade suficiente para atender a demanda do evento, de preferência acomodando todos os participantes, devendo ainda garantir total segurança aos hóspedes, em localização adequada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ao atendimento dos objetivos do evento, considerando a facilidade de acesso e proximidade aos locais de realização dos eventos.

- 4.12.3. Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.
- 4.12.4. Nas diárias deverão estar inclusos cafés da manhã e taxas de serviços. Quaisquer despesas extras, tais como lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede convidado e deverá ser quitado no momento do check-out.

4.13. DA ALIMENTAÇÃO

- 4.13.1. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sendo que a empresa contratada deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade.
- 4.13.2. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 4.13.3. Todos os sucos e refrigerantes deverão estar acondicionados de forma a preservar sua qualidade e temperatura, tanto durante o transporte, quanto durante o período disponibilizado para consumo, permanecendo sempre gelado.
- 4.13.4. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, e em número suficiente, para o acondicionamento e disponibilização do coffee break quando da realização dos eventos e, ainda, toalhas, copos, louças, talheres, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados ou lascados, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pelo Coren-SC, arcando com todas as despesas provenientes desse serviço, uma vez que os utensílios necessários durante a prestação do serviço, bem como sua preservação, serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.13.5. Os serviços de coffee break deverão incluir toalhas de mesa, copos plásticos, mexedor de café, guardanapos, pratos e talheres descartáveis, sachê de açúcares e adoçante.
- 4.13.6. Quando for solicitada água em galão de vinte (20) litros, deverá ser disponibilizado suporte para o galão e copos descartáveis em número compatível.
- 4.13.7. **Não será efetuada qualquer pagamento referente a coleta, entrega ou montagem da mesa dos coffee-break, estando este valor embutido nos custos unitários dos serviços.**
- 4.13.8. Para os itens: um (1), dois (2), três (3) e quatro (4) da Ata é **OBRIGATÓRIO** que a empresa registrada faça a montagem das mesas dos coffee-break, coquetéis, almoços e jantares. Os valores referente ao serviço de montagem já estão incluídos no preço unitário do item.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.13.9. O tempo estipulado para o coffee break é indeterminado e o recolhimento dos insumos previstos nos itens um (1), dois (2) e quatro (4) é de incumbência do Fornecedor e poderá ser realizado quando finalizado o evento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas para tal.
- 4.13.10. **Os itens de um (1) a sete (7) deverão ser considerados para eventos em ambientes externos e de hotelaria.**
- 4.14. O aceite do objeto pela fiscalização do contrato não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os lanches deverão estar prontos e a **mesa montada** com **antecedência máxima de quinze (15) minutos** ao horário programado para a realização do intervalo de coffee break. A entrega e a montagem são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.1. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues.
- 5.2. Para eventos que envolvam dos itens nove (09) ao vinte e sete (27) as Ordens de Execução serão emitidas no **mínimo com sete (07) sete dias, corridos, de antecedência.**
- 5.3. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.
- 5.4. O aceite do objeto ou serviço pela fiscalização da ata não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do serviço/material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas nesta Ata.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência.
- 7.2. Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren-SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregado público do Coren-SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos Assessores **Rodrigo Moizéis da Silva**, telefone (48) 3029-5426, e-mail: rodrigo.silva@corensc.gov.br e **Nicolas Mendonça de Quadro**, telefone (48) 3029-5473, e-mail: nicolas.quadro@corensc.gov.br.
- 8.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços terão a autoridade para:
- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 8.5. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. Designar, por escrito, Preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.
- 9.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 9.4. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.5. O Fornecedor deverá assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC;
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
 - Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - Transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren-SC ou a terceiros na execução do contrato.
- 9.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados.
- 9.8. **Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Encaminhar ao o Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor.
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 10.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.6. Notificar o Fornecedor por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora do grupo/lote, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.
- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até quinze (15) dias úteis, contados da data do atesto.
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 11.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.**
- 11.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 11.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 11.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren/SC, encargos moratórios à taxa nominal de seis por cento ao ano (6% a.a), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12. DOS ELEMENTOS DE DESPESAS

12.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren-SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias;

12.1.1. Rubrica 33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão n.º 1297/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren/SC e demais órgãos participantes.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item deste Edital,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7. Após a autorização do Coren-SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 13.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 14.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 14.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-SC poderá:
 - 14.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 14.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 14.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-SC e órgão(s) participante(s).
- 14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.4 será formalizado por despacho do Coren-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 14.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren-SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 14.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:
- 15.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
 - 15.1.8 Não manter a sua proposta;
 - 15.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 2 e 3, abaixo discriminadas:

Tabela nº 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 03			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia
K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

15.3. As sanções previstas nestes são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 15.6. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.
- 15.9. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.
- 15.10. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subseqüentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. O(a) **Contratado(a)**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, não colocando, por seus atos ou por omissão o **Coren-SC** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”).
- 16.2. No caso de alterações dos textos legais que exijam modificações dos termos deste contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o (a) **Contratado(a)** deverá adequar-se às condições vigentes. Se alguma nova disposição impedir a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **Coren-SC** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.
- 16.3. O (A) **Contratado(a)** se compromete a:
 - 16.3.1. Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação.
 - 16.3.2. Seguir as instruções recebidas do **Coren-SC** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar ao **Coren-SC**, aos seus colaboradores, ou qualquer titular de dados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
 - 16.3.3. Garantir que seus empregados sejam orientados sobre a necessidade de manter em confidencialidade todos os dados a que tiverem acesso, por qualquer meio, enquanto executarem atividades em qualquer dependência do Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.3.4. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela *anonimização* dos dados fornecidos pelo **Coren-SC**.
- 16.3.5. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar o **Coren-SC** em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do (a) **Contratado (a)**.
- 16.3.6. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar ao **Coren-SC** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber.
- 16.3.7. Auxiliar o **Coren-SC** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis aplicáveis, fornecendo informações e qualquer outra assistência para instruir e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 16.4. O (A) **Contratado(a)** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, além de implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado. Também deve garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado atendendo aos requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação.
- 16.5. O **Coren-SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do (a) **Contratado(a)** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o (a) **Contratado(a)** possui perante a LGPD e este Contrato.
- 16.6. O (A) **Contratado(a)** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade do **Coren-SC**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.
- 16.7. O **Contratado(a)** armazenará os Dados Pessoais compartilhados pelo **Coren-SC** durante o tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, além de manter as informações armazenadas para o cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridade competentes.
- 16.7.1. Os Dados poderão ser armazenados por um período adicional caso a sua manutenção se faça necessária para resguardar os direitos do **Coren-SC** ou de terceiros, especialmente caso estes sejam necessários para defesas em disputas ou litígios de qualquer natureza.
- 16.7.2. Ao final do período de retenção das informações e desde que não exista uma finalidade válida para a manutenção delas, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas do **Contratado (a)**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.7.3. Na hipótese de o titular dos dados pessoais optar por exercer seu direito de eliminação dessas informações, seus dados pessoais deverão ser descartados prontamente pelo **Contratado(a)**, excetuadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 16.8. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Coren-SC** ou dos clientes desta para o (a) **Contratado(a)**.
- 16.9. O **Coren-SC** não autoriza o (a) **Contratado(a)** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato

17. ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 A Contratada declara conhecer e comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pela legislação brasileira no que tange ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto n.º 11.129/2022 que a regulamenta.
- 17.2 A Contratada declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- 17.3 A Contratada declara que adota as melhores práticas de monitoramento e verificação de cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.4 A Contratada, caso identifique qualquer situação que venha a afetar sua relação com a Contratante, compromete-se em notificá-la imediatamente e tomar todas as medidas necessárias.
- 17.5 A Contratada se compromete a participar das iniciativas do Escritório de Integridade da Contratante sempre que solicitado.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 18, §1º do Decreto nº 11.462/2023.
- 18.1.1 Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 18.1.2 A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 17 de dezembro de 2024.

MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:529769
80063

Assinado de forma digital
por MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.12.17 12:24:19
-03'00'

CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

FERNANDA
ANTUNES
LUZ:05318418988

Assinado de forma digital por
FERNANDA ANTUNES
LUZ:05318418988
Dados: 2024.12.17 13:30:18
-03'00'

CONTRATANTE:

Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC

Documento assinado digitalmente



CLAUDINEI RODRIGUES ERNST
Data: 17/12/2024 14:41:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO:

Claudinei Rodrigues Ernst
Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Ltda

Testemunhas: ALESSANDRA LUCELIA
OTTO:72344458204

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LUCELIA
OTTO:72344458204
Dados: 2024.12.17 14:15:59 -03'00'

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

Visto Dejur:

Documento assinado digitalmente



KARLA REGINA PEITER
Data: 17/12/2024 11:00:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

